



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**CONVITE Nº 07/22**

**PROCESSO Nº 34/22**

**CONTRATO Nº 027/2022 DE 01/06/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO CAPINAR, ROÇAR, DESBROTAR, RASTELAR, PODAR, TEMPERAR TERRA, PLANTAR MUDAS E AGUAR NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **JOSÉ DE SOUZA 20275518833**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra em jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, englobando atividades como capinar, roçar, desbrotar, rastelar, podar, temperar terra, plantar mudas e aguar nos órgãos públicos do Município de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X - SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **JOSÉ DE SOUZA 20275518833**, com sede à Rua João Gianini nº 30, Bairro Residencial Bom Sucesso, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.380.055/0001-84, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **JOSÉ DE SOUZA**, portador do RG nº 2.054.445-6 - SSP/SP e do CPF nº 202.755.188-33 residente e domiciliado na Rua João Gianini nº 30, Bairro Residencial Bom Sucesso, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 07/22.

*José de Souza*

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende na prestação de serviço de mão de obra em jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, englobando atividades como capinar, roçar, desbrotar, rastelar, podar, temperar terra, plantar mudas e aguar nos órgãos públicos do Município de Santa Rita D'Oeste, conforme Termo de Referência:

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Executar atividades rotineiras como: fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais;
- Fazer o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
- Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
- Efetuar a poda das plantas, regá-las, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- Fazer o controle de formigas, lesmas e ervas daninhas;
- Fazer reformas de canteiros;
- Executar serviços de ornamentação em canteiros;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos utensílios e materiais de jardinagem, colocados à sua disposição;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- São responsáveis pela utilização dos EPI's necessários à suas atividades, pela ordem, organização e limpeza de seu setor de trabalho;
- Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.

a) Os resíduos gerados pelo serviço de limpeza deverão ser recolhidos e dispostos em montes, ou acondicionados em sacos plásticos apropriados. Os montes ou os sacos plásticos deverão ficar em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

b) O serviço contratado ficará limitado as praças, as áreas verdes, rotatórias, canteiros e acostamentos no perímetro deste Município, no regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda, terça e quarta-feira, no horário das 07h00min às 11hmin e das 12h00min às 16h:00min, com intervalo de 1 (uma hora) hora para refeições, e conforme solicitação.

c) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente a mão-de-obra colocada à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o contratado deverá apresentar-se adequadamente uniformizado, e portando os devidos equipamentos de proteção individual, bem como ferramentas manuais adequados para a realização dos serviços descritos nos itens anteriores.

*José de Souza*

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- d) Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.
- e) Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO

- 2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 2.2 – O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme consta no Termo de Referência anexo a este edital.
- 2.3 – O serviço contratado ficará limitado as praças, as áreas verdes, rotatórias, canteiros e acostamentos no perímetro deste Município, no regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda, terça e quarta-feira, no horário das 07h00min às 11hmin e das 12h00min às 16h:00min, com intervalo de 1 (uma hora) hora para refeições, e conforme solicitação

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais), com valor mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.04.04 – Parques e Jardins  
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
15.452.0022.2031 – Manutenção de Parques e Jardins

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
- 4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

*Jose de Saiz*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposito qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

*Jose de Souza*

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Jucimar Ortiz Murcia, Portador do RG nº 25.915.863-X-SSP/SP e CPF nº 172.502.738-029, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e pela CONTRATADA o Senhor José de Souza, portador do RG nº 2.054.445-6 – SSP/SP e CPF nº 202.755.188-33, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura..

Santa Rita d' Oeste, SP, 01 de junho de 2022.

*Jose de Souza*

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CONTRATANTE

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

## CONTRATADA

JOSÉ DE SOUZA 20275518833  
CNPJ Nº 37.380.055/0001-84

## GERENCIA

Jucimar Ortiz Murcia  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733- SSP/SP





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** JOSÉ DE SOUZA 20275518833

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 027/2022 DE 01/06/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO CAPINAR, ROÇAR, DESBROTAR, RASTELAR, PODAR, TEMPERAR TERRA, PLANTAR MUDAS E AGUAR NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Aduino José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552  
e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santa Rita d'Oeste (SP), 01 de junho de 2022

*José de Souza*

*M. O. V.*






# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP


## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94


## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

## **PELA CONTRATADA:**

Nome: JOSÉ DE SOUZA  
Cargo: Proprietário  
CPF nº. 202.755.188-33  
RG nº 2.054.445-6- SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1964  
Endereço residencial completo: Rua João Gianini nº 30, Bairro Residencial Bom Sucesso, CEP: 15780-000, cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo  
E-mail institucional: [celso@escritoriosp.com](mailto:celso@escritoriosp.com)  
E-mail pessoal: [celso@escritoriosp.com](mailto:celso@escritoriosp.com)  
Fone (s): (17) 98184-5380  
Assinatura:   
**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.